



Fórum Estadual dos Conselhos Profissionais da Área da Saúde de MS

Ofício FECPAS/MS n° 001/2022

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA
Ministro de Estado da Saúde
C/C: chefia.gm@saude.gov.br
gabinete.se@saude.gov.br
gabinetesvs@saude.gov.br

ASSUNTO: Manifesto em defesa da vacinação das crianças contra a COVID-19, solicita ao Ministério da Saúde a inclusão das vacinas pediátricas contra a Covid-19 no PNI e o lançamento de uma campanha nacional de incentivo à imunização das crianças.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,

Considerando o anúncio do Ministério da Saúde da inclusão de crianças de 05 a 11 anos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), realizado em coletiva de imprensa em Brasília, em 05 de janeiro de 2022.

Considerando que a imunização dessa faixa etária é estratégica, mas ainda não é considerada obrigatória pelo Ministério da Saúde.

Apesar do país já ter iniciado a campanha de vacinação contra a Covid-19 para crianças de 05 a 11 anos no Brasil, nota-se nos dias atuais, alguns entraves à adesão e à mobilização dos pais frente a essa importante estratégia de prevenção e promoção da saúde, que é a Campanha Nacional de Vacinação das Crianças contra a Covid-19.

Passado cerca de 04 semanas do começo da vacinação de crianças, iniciada no Brasil em 14 de janeiro, a aplicação de doses nessa faixa etária de 5 a 11 anos segue em ritmo lento na maioria das cidades brasileiras, apesar da alta capacidade do nosso SUS. Segundo apurado, o Brasil vacinou em média dez vezes menos crianças por dia do que a capacidade do sistema de saúde permite, apresentando cerca de 125 mil doses aplicadas por dia, em média apurada no período de 14/01 até 07/02, segundo dados do consórcio de veículos de imprensa. A quantidade de crianças imunizadas é seguramente inferior à capacidade de vacinação do país. De acordo com estimativa do próprio governo federal, esse número poderia ser quase dez vezes superior.

Dentre esses entraves à aceleração da vacinação das crianças, podemos destacar a desinformação e a ausência de campanhas de publicidade do governo federal. Apesar de terem filhos já elegíveis para se imunizar, diversos pais ou responsáveis sentem medo e insegurança nas vacinas por não considerá-las seguras ou eficazes ou por pensar que são experimentais – o que não é verdade. Lamentavelmente, constatamos ainda na atualidade, a disseminação da desinformação generalizada com a circulação de notícias falsas e alarmantes questionando à segurança e à eficácia das vacinas contra a Covid-19 disponibilizadas pelo SUS para a imunização das crianças, causando um cenário de medo e insegurança na decisão dos pais em vacinar seus filhos contra o coronavírus, movimento que vai na contramão das evidências científicas disponíveis quanto ao perfil de segurança das vacinas disponíveis no Brasil e fornecidas pelo Ministério da Saúde.

Em outras palavras, a disseminação de notícias falsas ou de *fake news* tem causado baixa adesão à campanha de vacinação infantil, podendo comprometer as metas de cobertura vacinal nesse grupo populacional, fenômeno que pode acarretar aumento da circulação viral, surgimento de novas cepas ou variantes do Coronavírus, aumento de taxas de hospitalizações e de mortes evitáveis em crianças e adolescentes.

Campo Grande – MS.



Fórum Estadual dos Conselhos Profissionais da Área da Saúde de MS

A vacinação de crianças – bem como de adolescentes e adultos – como política pública para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 deve ser incentivada e facilitada pelo Poder Público, notadamente pelo Ministério da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde. Jamais o contrário.

Enquanto crianças que fazem parte de famílias com melhor renda têm acesso facilitado a assistência médica através da saúde suplementar como planos de saúde e convênios médicos, o mesmo não ocorre com a imensa maioria das crianças brasileiras. Esta parte significativa da população é totalmente dependente do SUS e da rede pública de saúde para realizar uma consulta médica e realizar exames diagnósticos. Em se tratando de uma doença infecciosa cujo vírus sofreu recente mutação, tornando-se muitas vezes mais contagioso, o tempo mais alongado para concluir o processo de imunização em grupo populacional altamente suscetível, representa mais um obstáculo ao controle da pandemia no Brasil.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 – prevê no seu art. 14, § 1.º que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. Com base nesse dispositivo legal é que estabelecimentos de ensino podem exigir o cartão de vacinação em dia como requisito para a matrícula, rematrícula e acesso à sala de aula.

Como se sabe, há vacinas incorporadas no Programa Nacional de Imunizações (PNI) e que são de caráter obrigatório. Há, porém, outras vacinas disponibilizadas, mas que não tem natureza compulsória e, por isso, não constam do PNI. E aqui o cerne da questão: a vacina contra a Covid-19 não está inserida no PNI.

Logo, exigir – em condição de obrigatoriedade – que nas escolas os pais, mães ou responsáveis façam a apresentação do comprovante da respectiva vacinação dos filhos, é medida de saúde pública assertiva e estratégica, legitimada após a incorporação das vacinas pediátricas contra a Covid-19 no PNI do Ministério da Saúde. Como o direito à educação e à alfabetização são direitos fundamentais, crianças e adolescentes não vacinados não podem ser impedidos de frequentar as aulas, mas pode ser concedido prazo para que pais ou responsáveis apresentem o comprovante da vacinação de seus filhos nos estabelecimentos de ensino.

Neste sentido, solicitamos ao Ministério da Saúde que insira, com a máxima brevidade ou urgência, as vacinas pediátricas contra a Covid-19 no PNI e que coordene e implemente, em conjunto com CONASS, CONASEMS e Secretarias Estaduais de Saúde uma campanha nacional de incentivo à imunização das crianças. Nosso inimigo é um só: o Coronavírus!

Encaminhamos para conhecimento, cópia do MANIFESTO EM DEFESA DA VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A COVID-19, aprovado e emitido em 09/02/2022 pelo Fórum Estadual dos Conselhos Profissionais da Área da Saúde de Mato Grosso do Sul.

Certos de contarmos com vossa compreensão, sensibilidade e apoio, subscrevemo-nos com protestos de elevada consideração e apreço.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2022.

FÓRUM ESTADUAL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Signatários:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1ª Região
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/MS
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF/MS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª Região
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª Região
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 21ª Região
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12ª Região-MS/MT

Campo Grande – MS.